



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 260523-008- SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, B N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 13.875.702/0001-60, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Profª Noêmia Belém, 527, Centro de Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 632.794.872-34 e do outro lado, a empresa **B N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 13.875.702/0001-60**, sediada na Rua Capanema, 5 B , Pedreirinha Marituba, PA, CEP 67.200-000, representada neste ato, pela Sra. VANILDA DA COSTA NERY DE BRITO, portadora da CNH nº 02914078328 DETRAN - PA, CPF nº 512.648.622-53, residente e domiciliada na Rua Capanema, 5, Pedreirinha, Marituba, PA, CEP 67.200-000, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2023-003-PMVN**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 204.207,94 (duzentos e quatro mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA ZINCADO	UND	35	R\$ 3,30	R\$ 115,50
2	AFIADOR DE FACAS, DISCO DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO E DURABILIDADE, PERMITINDO AFIAÇÃO EM DOIS SENTIDOS: DEBSTE E ACABAMENTO; SUPORTE EM ABS, COM BASE ANTIDESLIZANTE	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
3	AMASSADOR DE BATATAS TOTALMENTE EM INOX COM CABO NO MESMO MATERIAL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 24CM, DIÂMETRO 8CM	UND	5	R\$ 15,40	R\$ 77,00
4	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS Nº. 8; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 60CMX LARGURA 40CMX ALTURA 8CM.	UND	10	R\$ 179,50	R\$ 1.795,00
7	BACIA REDONDA GRANDE EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 26 LITROS NAS DIMENSÕES DE 221MM X 556MM	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
8	BACIA REDONDA MÉDIA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 15, LITROS NAS DIMENSÕES DE 480MM X 525MMX154MM	UND	13	R\$ 54,00	R\$ 702,00
9	BACIA REDONDA PEQUENA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 8 LITROS NAS DIMENSÕES DE 392MM X 139MM	UND	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
10	BANDEJA GRANDE RETANGULAR E ACABAMENTO LISO TOTALMENTE EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES DE 48CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	10	R\$ 91,10	R\$ 911,00
11	BANDEJA MÉDIA RETANGULAR E ACABAMENTO LISO TOTALMENTE EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES DE 40CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	15	R\$ 20,80	R\$ 312,00
12	BANDEJA PEQUENA RETANGULAR E ACABAMENTO LISO TOTALMENTE EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES DE 32 CM DE COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
13	BOTIJÃO DE GÁS – 13 KG – DE AÇO CARBONO; 360 MM DE DIÂMETRO; 476 MM DE ALTURA; PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7KG /CM²; PLUGUE FUSÍVEL; NORMA ABNT NBR 8614.	UND	38	R\$ 385,60	R\$ 14.652,80
14	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 17 LITROS NAS DIMENSÕES DE 17CM DE ALTURA X 36CM DE DIÂMETRO.	UND	15	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
15	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA nº 55 CAPACIDADE PARA 45 LITROS NAS DIMENSÕES DE 17CM DE ALTURA X 36CM DE DIÂMETRO.	UND	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA COM ALÇAS	UND	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS NAS DIMENSÕES DE 15CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO.				
17	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO PEQUENA COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 8,3 LITROS NAS DIMENSÕES DE 13CM DE ALTURA X 28CM DE DIÂMETRO.	UND	15	R\$ 78,20	R\$ 1.173,00
18	CAFETEIRA ELÉTRICA DE 1 LITRO, COM POTÊNCIA DE 1000W, BIVOLT, COR: PRETA	UND	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
19	CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPA HEMÉTICA, PARA MANTIMENTOS, ATÓXICO, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 24,5LTS, NAS DIMENSÕES DE 54,4X33,8X19,1MM	UND	28	R\$ 67,80	R\$ 1.898,40
20	CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPA HEMÉTICA, PARA MANTIMENTOS, ATÓXICO, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 47 LTS, NAS DIMENSÕES DE 59,9X39,5X 29,9MM	UND	25	R\$ 11,30	R\$ 282,50
21	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UND	5	R\$ 130,50	R\$ 652,50
22	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 27,2 LITROS NAS DIMENSÕES 23 CM ALTURA X 34 CM DE DIÂMETRO	UND	10	R\$ 230,90	R\$ 2.309,00
23	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	35	R\$ 219,50	R\$ 7.682,50
24	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS NAS DIMENSÕES 31 CM ALTURA X 38 CM DE DIÂMETRO	UND	30	R\$ 397,90	R\$ 11.937,00
25	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 68 LITROS	UND	25	R\$ 470,90	R\$ 11.772,50
26	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS	UND	10	R\$ 506,20	R\$ 5.062,00
27	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA, RESISTENTE CAPACIDADE PARA 200 ML, NA COR AZUL MARINHO, RESISTENTE AO CALOR, PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
28	CANECO GRANDE EM ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE NAS DIMENSÕES 18CM ALTURA X 18CM DE DIAMETRO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	UND	15	R\$ 64,80	R\$ 972,00
29	CANECO GRANDE EM ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE NAS DIMENSÕES 20CM ALTURA X 20CM DE DIAMETRO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
30	CENTRÍFUGA DE FRUTAS COM COLETOR DE FRUTAS E JARRA DE SUCO COM CAPACIDADE DE 1.500ML	UND	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
41	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA: MEDINDO 60X40 CM NA COR TRANSPARENTE	UND	20	R\$ 110,90	R\$ 2.218,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

42	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO TIPO TACHO COM CAPACIDADE PARA NAS DIMENSÕES DE 45CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA	UND	30	R\$ 103,20	R\$ 3.096,00
43	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO MÉDIO EM ALUMÍNIO TIPO TACHO COM CAPACIDADE PARA 9,25 LITROS NAS DIMENSÕES DE 35CM DE DIÂMETRO X 13,5 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA	UND	30	R\$ 76,40	R\$ 2.292,00
44	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX CAPACIDADE PARA QUARENTA PRATOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 49CM DE ALTURA, 27CM DE COMPRIMENTO, 62 CM DE LARGURA.	UND	8	R\$ 319,88	R\$ 2.559,04
45	ESCUMADEIRA EM AXO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 34,5CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
46	ESCUMADEIRA EM AXO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 50CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM.	UND	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
47	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM ALTURA, 5CM DE LARGURA, 15,6 CM DE PROFUNDIDADE, 0,070KG DE PESO	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
48	ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS COM COPO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1L E PENEIRA EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALT: 39CM, LARG: 36CM, DIAMETRO: 20,5CM, BIVOLT	UND	15	R\$ 139,80	R\$ 2.097,00
50	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA CARNE/COZINHA, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 10"	UND	5	R\$ 79,16	R\$ 395,80
51	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 3,5"	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
52	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA PÃO, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 8"	UND	10	R\$ 18,45	R\$ 184,50
53	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX, TEMPERADA GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 23CM, LARG. 21MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
55	FORMA RETANGULAR - TAMANHO 35X50X7 - N. 06 100% ALUMÍNIO.	UND	30	R\$ 106,80	R\$ 3.204,00
57	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 24CM, COM CABO ANTI-TÉRMICO	UND	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
58	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 26CM, CABO ANTI-TÉRMICO	UND	30	R\$ 128,50	R\$ 3.855,00
59	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 40 CM, COM TAMPA E CABO ANTI-TÉRMICO	UND	20	R\$ 191,80	R\$ 3.836,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

60	GARFO PARA REFEIÇÃO MESA INOX COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA E COM BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 208MM; LARG. 26MM; ALTURA: 27MM	UND	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
61	GARRAFO TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 12 L, COM ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM TAMPA REMOVÍVEL	UND	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
62	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1L, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
63	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 2,5L, CORPO EM AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO REFORÇADO	UND	10	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00
64	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
65	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
66	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 2L, COM COPO REMOVÍVEL, ALÇA E TAMPA EM AÇO, 110/220	UND	25	R\$ 394,00	R\$ 9.850,00
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 6L, COM COPO REMOVÍVEL, ALÇA E TAMPA EM AÇO, 110/220	UND	30	R\$ 421,00	R\$ 12.630,00
68	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO, COR BRANCA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 6X9X30CM	UND	15	R\$ 47,80	R\$ 717,00
69	MICROONDAS 30L COM GABINTE EM AÇO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO, 110V.	UND	13	R\$ 707,80	R\$ 9.201,40
70	PÁ DE REMO EM POLIPROPILENO USINADO NAS DIMENSÕES DE 100 X 11 X 2CM	UND	25	R\$ 147,00	R\$ 3.675,00
72	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	UND	18	R\$ 504,00	R\$ 9.072,00
73	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
74	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	UND	8	R\$ 1.198,00	R\$ 9.584,00
75	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS.	UND	20	R\$ 194,50	R\$ 3.890,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

76	PEGADOR EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 28 CM; ESPESSURA 2,5MM	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
77	PORTA-TALHER EM PLÁSTICO PERFURADO SEM TAMPA, DIMENSÕES 34X6X23,5CM, NA COR BRANCA.	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
78	PRATO EM POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR	UND	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
79	PRATO FUNDO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NAS DIMENSÕES 22CM X 3,1 CMM	UND	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
80	PRATO RASO DE SOBREMESA REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS.	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
81	PRATO RASO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NAS DIMENSÕES 26CM X 1,6 CMM	UND	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
83	REGISTRO REGULADOR DE GÁS – ACOMPANHANDO MANGUEIRA DE GÁS 1,25 MT, SELO DO INMETRO, 5 ANOS DE VALIDADE E 2 BRAÇADEIRAS.	UND	25	R\$ 114,46	R\$ 2.861,50
84	SALEIRO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 1KG	UND	20	R\$ 25,29	R\$ 505,80
86	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 50X30X1,5CM	UND	25	R\$ 169,98	R\$ 4.249,50
87	TIJEGA EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE AROXIMADA DE 300 ML NA COR AZUL PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR	UND	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00
88	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: XÍCARA: 12X9,5X6,2 CM; PIRES - 13,7 X 1,9CM. COM CAPACIDADE DE 240ML	UND	40	R\$ 27,83	R\$ 1.113,20
TOTAL					R\$ 204.207,94

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação





ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União), Certidão de Regularidade Estadual e Municipal;

5.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DA SAÚDE

AÇÃO: 2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DA SAÚDE

AÇÃO: 2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE

AÇÃO: 2.030 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE





ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO: 2.030 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO: 2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO: 2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO: 2.025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO: 2.025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DA SAÚDE
AÇÃO: 2.075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DA SAÚDE

AÇÃO: 2.075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE

AÇÃO: 2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

8.1. Os materiais de deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;

8.2. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);

8.3. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, localizada na Rua Professora Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré/PA, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré /PA, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

9.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEMSA, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

9.3. Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

9.4. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

9.5. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;

9.6. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 9.7.** Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- 9.8.** Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;
- 9.9.** O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;
- 9.10.** Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 9.11.** Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** Efetuar entrega destes materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.5.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.6.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
- 10.7.** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.9.** Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.10.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

10.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

10.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;

11.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

11.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;

11.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

12.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa e devidamente designado para tal fim;

12.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.3. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando se encontra em conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).

12.4. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Edital de Licitação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

12.5. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

12.6. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da PMVN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Vigia de Nazaré /PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 13.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 13.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Vigia de Nazaré /PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, 26 de maio de 2023

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

B N COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 13.875.702/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

